DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 11074/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/7361/2020
PROTOCOLO	: 2044912
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
ORD. DE DESPESAS	: ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO
PROC. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2020
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO, CARIMBOS E CRACHÁS
VALOR	: R$ 114.334,00
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO, CARIMBOS E CRACHÁS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. REGULARIDADE.

RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o pregão presencial n.º 006/2020, celebrado entre pela Prefeitura Municipal de Aral Moreira, objetivando a aquisição de material gráfico impresso em papel timbrado, carimbos e crachás para atender a secretaria municipal de saúde, hospital e maternidade santa luzia e posto de saúde deste município, com valor estimado no montante de R$ 114.334,00.

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade do procedimento licitatório e da formalização da ata de registro de preços (1ª fase).

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Saúde (DFS) emitiu sua Análise (peça 19), concluindo pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da ata de registro de preços.

Por sua vez, o Ilustre representante Ministerial, em seu Parecer (peça 29), opinou pela regularidade da reportada fase em julgamento.

Vieram os autos a esta Relatoria, para Decisão Singular.

Considerando o regular processamento dos autos, em observância ao

comando inserto no artigo 112, inciso III, do RITCE/MS, encerra-se a instrução processual relativa à fase em julgamento.

FUNDAMENTAÇÃO

Extrai-se dos autos que tanto a equipe técnica quanto o Ministério Público de Contas manifestaram seu entendimento pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da ata de registro de preços.

Inicialmente, esclarece-se que foram observadas as disposições regimentais, passando a análise do mérito, que recai sobre o exame e o julgamento da matéria relativa à regularidade do pregão presencial n°006/2020 e da formalização da ata de registro de preços 005/2020.

Compulsando os autos, verifica-se que o pregão objetivou a aquisição de material gráfico impresso em papel timbrado, carimbos e crachás para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Hospital e Maternidade Santa Luzia e posto de saúde deste município.

O procedimento guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos em espécies, em especial o Decreto Federal n.° 7.892/2013, Lei Federal n.° 8.666/1993.

Desta forma, o pregão foi instruído com termo de referência (pp. 16-17); elaborado com base na pesquisa de mercado (pp. 04-15); justificativa da contratação e autorização pela autoridade competente (pp. 03); ato de designação do pregoeiro e da equipe de apoio e sua respectiva publicação (pp. 19); divulgação em jornal regional, edital, e seus anexos, incluindo a minuta (pp. 20-56); parecer jurídico (p. 57); publicação do extrato do edital (p. 95); tratamento diferenciado e simplificado em relação à documentação exigida, bem como, a preferência em caso de empate (p. 65-67); documentos necessários para habilitação dos licitantes que apresentaram as melhores propostas (p. 96-113); certidões de regularidade fiscal (p.105-110); propostas apresentadas (p.114-115); ata de deliberações e julgamento do procedimento licitatório (p.116-127); Adjudicação do Pregoeiro (p. 128); homologação do ordenador de despesas (p. 129-130); publicação da imprensa (p.

131).

A formalização da ata de registro de preços foi efetuada no valor previsto de R$ 114.334,00, com entrega prevista conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia da data de recebimento da nota de empenho, tendo sido assinada pelo representante da administração e pela contratada. Os atos de gestão foram devidamente publicados na imprensa oficial em 07/04/2020 (p. 141-146), com atendimento as exigências previstas na Lei n° 8.666/93.

Observa-se que os prazos quanto à remessa dos documentos obrigatórios fora tempestiva, em conformidade com a Resolução TCMS n° 88/2018.

Assim, por meio da documentação juntada, constata-se que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos para a regularidade da matéria relativa ao procedimento licitatório e a formalização da ata de registro de preços.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 4º, inciso III, alínea “a”, do RITCE/MS, acompanhando o entendimento da Divisão DFS e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** por:

I) Declarar a **REGULARIDADE** do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial 006/2020 - Ata de Registro de Preços 005/2020 (1ª fase), celebrado pela Prefeitura Municipal de Aral Moreira, CNPJ: 03.759.271/0001-13), haja vista que os atos praticados atenderam as disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 121, I, “a”, do RITCE/MS;

II) **INTIMAR** do resultado deste julgamento ao interessado, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012;

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do RITCE/MS, remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para os registros e providências regimentais necessárias.

Campo Grande/MS, 10 de novembro de 2020.

Cons. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

BK